

32802 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_32802_107.jpg
 32802 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_32802_108.jpg
 32802 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_32802_109.jpg
 32802 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_32802_110.jpg
 32802 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_32802_111.jpg
 32802 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_32802_112.jpg
 32802 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_32802_113.jpg
 32802 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_32802_114.jpg
 32802 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_32802_115.jpg
 609031502

MUNICÍPIO DE VILA VERDE

Aviso n.º 12580/2015

Dr. António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela, Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde:

Torna público, para cumprimento do estipulado no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, de que na sequência da em reunião do executivo, realizada em 15 de junho de dois mil e quinze, em sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 28 de setembro do corrente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a alteração do n.º 1 do artigo 168.º do Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Vila Verde, nos termos da qual o citado preceito passa a ter a seguinte redação: “1. O tarifário social para utilizadores não domésticos consiste na aplicação de uma tarifa variável reduzida a qual corresponde:

- a) Ao 1.º escalão das tarifas de utilizadores domésticos para os consumos de água até 50m3;
- b) Ao 2.º escalão das tarifas de utilizadores domésticos para os consumos de água superiores a 51m3”.
- alínea c) (eliminada).

Para constar e devidos efeitos se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do estilo e publicação no *Diário da República*, nos termos do artigo 62.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de agosto.

19 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela*.

209035286

Aviso n.º 12581/2015

Dr. António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela, Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde:

Torna público, para cumprimento do estipulado no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, de que na sequência da em reunião do executivo, realizada em 15 de junho de dois mil e quinze, em sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 28 de setembro do corrente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a alteração do n.º 1 do artigo 168.º do Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Vila Verde, nos termos da qual o citado preceito passa a ter a seguinte redação: “1. O tarifário social para utilizadores não domésticos consiste na aplicação de uma tarifa variável reduzida a qual corresponde:

- a) Ao 1.º escalão das tarifas de utilizadores domésticos para os consumos de água até 50m3;
- b) Ao 2.º escalão das tarifas de utilizadores domésticos para os consumos de água superiores a 51m3”.

Alínea c) (eliminada).

Para constar e devidos efeitos se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do estilo e publicação no *Diário da República*, nos termos do artigo 62.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de agosto.

19 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela*.

209035383

Declaração de retificação n.º 953/2015

Dr. António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela, Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde:

Torna público, para cumprimento do estipulado no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que na sequência da

reunião do executivo, realizada em 20 de julho de dois mil e quinze e em sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 28 de setembro do corrente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a retificação do Anexo I, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais (RLCTM), na alínea B), n.º 1, alínea a) onde se lê «Taxa fixa pela apreciação da pretensão, fixada atendendo ao custo da contrapartida (CAPL)» deve ler-se «Taxa fixa pela apreciação da pretensão, fixada atendendo ao custo da contrapartida (CAPL), com uma componente variável, versando esta sobre a dimensão (por m², m³, metro linear)».

Para constar e devidos efeitos se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do estilo e publicação no *Diário da República*, nos termos do n.º 4, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.

19 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela*.

209035489

FREGUESIA DE ALVALADE

Aviso n.º 12582/2015

1 — Nos termos dos artigos 30.º e 33.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante designada por LTFP), conjugados com a Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril (doravante designada de Portaria), e na sequência da deliberação da Junta de Freguesia de 10 de agosto de 2015, torna-se público que se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum, para o preenchimento de vinte e cinco postos de trabalho, previstos no mapa de pessoal da Freguesia de Alvalade.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do anexo da Portaria, declara-se não existir reservas de recrutamento constituídas junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, enquanto entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC) e após consulta à mesma. De acordo com o Despacho n.º 2556/2014-SEAP, de 10 de julho, a Freguesia encontra-se dispensada de consulta ao INA prevista na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

3 — Local de trabalho: na área da Freguesia de Alvalade.

4 — Caracterização dos postos de trabalho, para além dos conteúdos funcionais de cada carreira/categoria, em conformidade com o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP.

4.1 — Descrição Sumária das funções

4.1.1 — Para a carreira de assistente técnico, categoria de assistente técnico

Referência A — 2 Postos de trabalho na Divisão Administrativa

Executar tarefas administrativas de carácter geral;
 Dar apoio administrativos aos restantes serviços da Freguesia;
 Executar tarefas de arquivo;
 Fornecer aos fregueses e utentes as informações verbais e telefónicas;
 Efetuar o encaminhamento dos fregueses e utentes para os serviços adequados, quando necessário.

Referência B — 2 Postos de trabalho no Serviço de Finanças

Efetuar reconciliações bancárias;
 Efetuar os registos contabilísticos;
 Emitir requisições internas e externas;
 Assegurar um arquivo atualizado e organizado de toda a documentação;

Assegurar o processamento de vencimentos e outros abonos e todos os procedimentos inerentes a essa matéria;

Efetuar a gestão administrativa dos Recursos Humanos

Proceder ao registo e classificação dos bens móveis e imóveis adquiridos e à guarda da Freguesia nos termos das regras e métodos do CIBE — Cadastro e Inventário dos Imóveis e Direitos do Estado;

Proceder às valorizações, amortizações, ajustamentos, reavaliações e abates nos termos da lei;

Identificar e desenvolver técnicas de arquivo.

Referência C — 1 posto de trabalho no Serviço de Educação e Desporto

Executar tarefas administrativas, no âmbito das competências do Serviço de Educação e do Desporto;

Executar tarefas de apoio geral e burocrático, indispensáveis à concretização de projetos públicos na área da Educação e do Desporto;

Realizar tarefas inerentes ao serviço, assegurando a substituição pontual do pessoal ausente;

Apoiar e acompanhar desenvolvimento de eventos desportivos.